SEI: 09226/2018

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 206, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

Ementa: Aprova modelo de Registro de Presença, de forma específica e excepcional, para utilização na 74ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA.

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-069, de 14 de março de 2017; e,

Considerando a Ordem de Serviço nº 05 de 17 de agosto de 2015, que define a Folha Individual de Registro de Ponto a ser utilizada em casos de participação em eventos;

Considerando o grande porte do evento SOEA e buscando melhorar a capacidade de operacionalização e controle dos aspectos técnicos e legais envolvendo legislação trabalhista referentes à atuação laboral dos empregados do Confea que atuarão no referido evento.

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o modelo de Registro de Presença anexo a esta Portaria, de forma específica e excepcional, a ser utilizada para controle de frequência dos empregados do Confea que trabalharão no evento 74ª SOEA.

Art. 2º As horas extraordinárias realizadas pelos empregados que não exerçam cargos de Livre Provimento, durante a realização da 74ª SOEA serão pagas exclusivamente em pecúnia.

Art. 3º As horas extraordinárias serão somente autorizadas pelos Superintendentes de Estratégia e Gestão ou de Integração do Sistema presentes no evento, com no mínimo 24 horas de antecedência.

Art. 4º Dispensar, excepcionalmente, durante a realização da 74 SOEA a apresentação da Folha Individual de Frequência, tendo em vista a magnitude dos respectivos eventos e a existência do Registro de Presença Geral de participação dos empregados do Confea.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 1º de agosto de 2017

Felipe Carvalho de Oliveira Lima
Chefe de Gabinete

PROCURADORIA JURÍDICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Normativo de Pessoal

JORNADA DE TRABALHO

ANEXO DA PORTARIA AD-Nº 206, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

REGISTRO DE PRESENÇA EVENTO

Reunião/Evento/Outro:	74ª SOEA
Período:	08 a 11 de agosto de 2017
Local:	Belém - PA
Data:	____ de agosto de 2017

	NOME (legível)	JORNADA DE TRABALHO NORMAL				ASSINATURA DO EMPREGADO	CHEFE IMEDIATO VISTO/DATA
		CHEGADA	INTERVALO		SAÍDA		
1.	Adahiuton Milton Belloti						
2.	Ademar Francisco dos Santos						
3.	Adriana Naomi Kitahara						
4.	Airton José Viana						
5.	Alaneide Fonseca Neves de Oliveira						
6.	Alberto Rodrigues Morais Júnior						
7.	Alessandra Cardoso						
8.	Alessandra Chaves G. Porto						
9.	Alysson Medeiros Miguel Costa						
10	Ana Luiza Queiroz Alvim						
11	Ana Paula Milhomem Miranda						
12	Augusto Marques Damasceno						
13	Auricélia de Souza Batista						
14	Beatriz Leal Craveiro						
15	Claudio Pereira Calheiros						
16	Clécia Maria de Abrantes Moreira						
17	Edilamar Alves da Cruz						
18	Eliane Carmem Santana Campos						
19	Everlyn Kaory Akagi						
20	Fernanda Ramos Coelho Pimentel						

PROCURADORIA CONFEA JURÍDICA

Observação:

O empregado deve registrar no mínimo 1 (uma) hora de almoço em atendimento ao Art. 71 da CLT:

"Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas ...".

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Normativo de Pessoal
JORNADA DE TRABALHO

ANEXO DA PORTARIA AD-Nº 206, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

REGISTRO DE PRESENÇA EVENTO

Reunião/Evento/Outro:	74ª SOEA
Período:	08 a 11 de agosto de 2017
Local:	Belém - PA
Data:	_____ de agosto de 2017

	NOME (legível)	JORNADA DE TRABALHO NORMAL				ASSINATURA DO EMPREGADO	CHEFE IMEDIATO VISTO/DATA
		CHEGADA	INTERVALO		SAÍDA		
21	Fernando Henriques						
22	Flávia Botelho						
23	Flávio Henrique da Costa Bolzan						
24	Flávio Rogério Alpino						
25	Francisco Rodrigo Brasil						
26	Glaice Lourenço Ferreira Lima						
27	Glenio Furtado dos Santos						
28	Hideki Matsuda						
29	Jary de Carvalho e Castro						
30	João Batista Serroni de Oliva						
31	João Paulo dos Santos Mouta Cipriano Guimarães						
32	José Clemerson Santos Batista						
33	José Demétrius Vieira						
34	José Gilberto Pereira de Campos						
35	Julianna Curado Pereira						
36	Lidiane Barbosa de Oliveira						
37	Luciano Antonio da Silva						
38	Marcelo de Oliveira Coelho Santos						
39	Marcos Magalhães de Farias						
40	Maria de Fatima Ribeiro Có						

PROCURADORIA CONFEA JURÍDICA

Observação:

O empregado deve registrar no mínimo 1 (uma) hora de almoço em atendimento ao Art. 71 da CLT:

"Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas ...".

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Normativo de Pessoal
JORNADA DE TRABALHO

ANEXO DA PORTARIA AD-Nº 206, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

REGISTRO DE PRESENÇA EVENTO

Reunião/Evento/Outro:	74ª SOEA
Período:	08 a 11 de agosto de 2017
Local:	Belém - PA
Data:	____ de agosto de 2017

	NOME (legível)	JORNADA DE TRABALHO NORMAL				ASSINATURA DO EMPREGADO	CHEFE IMEDIATO VISTO/DATA
		CHEGADA	INTERVALO		SAÍDA		
41	Maria Helena de Carvalho						
42	Neuzi Maria dos Santos Lima						
43	Pascoal Satalino						
44	Paulo Henrique da Silva dos Santos						
45	Rejane Pansiera						
46	Rodrigo de Souza Borges						
47	Roldão Lima Júnior						
48	Rubia Kelly Batista de Araújo						
49	Sabrina Borba Sales Carpentier						
50	Sandra Prado Padilha						
51	Sandro França Garrido						
52	Silvia Aida Rodrigues da Cunha						
53	Silvia Maria Nunes Girardi						
54	Wanessa Severino Borges Almeida						

PROCURADORIA CONFEA JURÍDICA

Observação:

O empregado deve registrar no mínimo 1 (uma) hora de almoço em atendimento ao Art. 71 da CLT:

> *"Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas ...".*